



**Valor Consultores Associados Ltda.**  
*Administradora Judicial*

**Cleverson Marcel Colombo**  
*Sócio*

✉ [contato@valorconsultores.com.br](mailto:contato@valorconsultores.com.br)

## 9º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

ABRIL DE 2020

### CONVENIÊNCIA BRASÍLIA LTDA ME E POSTO BRASÍLIA DE COLORADO LTDA

Recuperação Judicial n. 0002244-63.2017.8.16.0072  
Vara Cível da Comarca de Colorado/PR





## SUMÁRIO

<b>1. GLOSSÁRIO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES .....</b>	<b>4</b>
3.1. HISTÓRICO DA EMPRESA .....	4
<b>4. CRONOGRAMA PROCESSUAL.....</b>	<b>5</b>
<b>5. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ.....</b>	<b>7</b>
<b>6. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS .....</b>	<b>7</b>
6.1. FUNCIONÁRIOS .....	8
<b>7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS .....</b>	<b>8</b>





## 1. GLOSSÁRIO

<b>AGC</b>	Assembleia Geral de Credores
<b>AJ</b>	Administradora Judicial
<b>BP</b>	Balanço Patrimonial
<b>DRE</b>	Demonstração do Resultado do Exercício
<b>LRE</b>	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
<b>PL</b>	Patrimônio Líquido
<b>PRJ</b>	Plano de Recuperação Judicial
<b>RECUPERANDAS</b>	Conveniência Brasília Ltda. ME e Posto Brasília de Colorado Ltda.
<b>RJ</b>	Recuperação Judicial
<b>RMA</b>	Relatório Mensal de Atividades

## 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O administrador judicial é órgão auxiliar da Justiça e de confiança do Juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao Juízo, para juntada aos autos, do relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juiz, credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRE, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Contudo, através do acompanhamento mensal da atividade das Recuperandas e de suas informações contábeis e financeiras, poder-se-á confirmar sua compatibilidade com a sua real situação.

As informações relatadas também são oriundas de coleta pela AJ em vistorias às instalações da empresa e de documentos contidos nos autos.

O período objeto de análise processual e operacional das Recuperandas corresponde ao mês de abril de 2020.





Os principais documentos e informações atualizadas acerca da Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial em: <http://www.valorconsultores.com.br/processo/66/conveniencia-brasilia-ltda-posto-brasilia-colorado-ltda>

### 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

#### 3.1. HISTÓRICO DA EMPRESA

Consta dos autos de Recuperação Judicial que a empresa Posto Brasília de Colorado Ltda. iniciou sua atividade econômica no ano de 1985, direcionando-se para o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes. Atualmente, é o posto de combustível mais tradicional da região de Colorado/ PR para os moradores e viajantes.

Já a empresa Conveniência Brasília Ltda. - ME iniciou suas atividades em 2015, prestando serviços de comércio varejista de produtos alimentícios em geral, de mercadorias em loja de conveniência e de lubrificantes, fazendo parte do complexo empresarial do Posto.

Todavia, devido as dificuldades financeiras em razão do mercado econômico atual, não restou outra alternativa senão o auxílio do Poder Judiciário para o seu soerguimento. As requerentes alegaram a necessidade da Recuperação Judicial e a possibilidade de superação da crise econômica, visto que: (a) são empresas sólidas no mercado, sendo o Posto atuante há 32 anos, sempre primando pela qualidade e bom atendimento dos seus clientes; (b) está apostando em uma reestruturação operacional e em uma readequação da política financeira; (c) o deferimento da Recuperação Judicial, dará o tempo necessário para estabilização das despesas financeiras e para readequação dos custos, bem como o manejo de novas práticas quanto a inadimplência.

Dentre as medidas a serem adotadas para a superação da crise econômico-financeira, destacam-se: (a) o alcance de metas de otimização de custos mensais; (b) obtenção de recursos no fluxo de caixa; (c) reestruturação da gestão da empresa e renegociação de dívidas em condições especiais, adequando seu pagamento com o fluxo de caixa atual; (d) a redução das taxas de juros e o alongamento de prazos para pagamento.

Informam, ainda, que possuem grande "know-how" na atividade que desenvolvem, mas que somente a Recuperação Judicial possibilitará a reestruturação, de modo a prosseguir no desenvolvimento da atividade e a manter os empregos diretos e indiretos de funcionários

Na peça vestibular, as Recuperandas apontam como razões de sua crise financeira: (I) nos fatores macroeconômicos, a forte recessão econômica, alegando ser a pior desde os anos 1930, havendo recuo do Produto Interno Bruto (PIB), o que afetou os postos de combustíveis, aliado ao desaquecimento do mercado de automóveis que fazem parte da "cadeia econômica", que por consequência prejudicaram o bom rendimento das empresas; (II) adentrando aos fatores microeconômicos, as Recuperandas citaram a alta da inadimplência; (III) o aumento dos custos que ocorreu por conta de diversas exigências do IAP,





exigências estruturais da distribuidora de combustíveis Ipiranga, e o aumento desenfreado do preço do combustível; (IV) por consequência, o aumento do endividamento bancário e das despesas financeiras (juros, e demais taxas); e (V) o resultado negativo, que se encontrava de tal forma, pelos reflexos da redução das receitas, aumento dos custos e despesas financeiras

#### 4. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Seq.	Data	Evento
1	26/06/2017	Pedido de Recuperação Judicial
21	14/07/2017	Petição de emenda à inicial
23	19/07/2017	Deferimento de Perícia Prévia
40	15/09/2017	Apresentação do Laudo da Perícia Prévia
47	25/09/2017	Deferimento do processamento da RJ
87	24/10/2017	1º RMA
139	04/12/2017	Apresentação do PRJ
158	19/01/2018	Expedição do edital do art. 52, § 1º (edital do devedor)
-	23/01/2018	Publicação do edital do art. 52, § 1º (edital do devedor)
228	19/03/2018	Objecção ao PRJ apresentada pelo Itaú Unibanco S.A.
238	05/04/2018	Expedição do edital do art. 53, parágrafo único ("edital do plano")
-	30/04/2018	Publicação do edital do art. 53, parágrafo único ("edital do plano")
268	11/05/2018	Objecção ao PRJ apresentada pelo Banco do Brasil S.A.
272	14/05/2018	Objecção ao PRJ apresentada por Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.
275	21/05/2018	Objecção ao PRJ apresentada pelo Banco Santander (Brasil) S.A.
276	22/05/2018	Objecção ao PRJ apresentada pela Caixa Econômica Federal
278	23/05/2018	Apresentação da relação de credores da AJ (art. 7º, §2º, da LRE)
280	05/06/2018	Objecção ao PRJ apresentada pelo Banco Bradesco S.A.
-	31/07/2018	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - <i>stay period</i> da LRE).
285	02/08/2018	Pedido de prorrogação do <i>stay period</i> pelas Recuperandas
307	28/08/2018	Expedição do edital art. 7º, § 2º ("edital do AJ") da LRE
319	17/09/2018	Publicação do edital art. 7º, § 2º ("edital do AJ") da LRE
321	18/09/2018	Decisão deferindo a prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor por mais 30 dias úteis (art. 6º, § 4º - <i>stay period</i> da LRE)
-	31/10/2018	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - <i>stay period</i> da LRE).





407	30/11/2018	Pedido de prorrogação do <i>stay period</i> pelas Recuperandas
411	18/12/2018	Decisão deferindo a prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor por mais 30 dias úteis (art. 6º, § 4º - <i>stay period</i> da LRE)
-	28/02/2019	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - <i>stay period</i> da LRE).
453	11/03/2019	Pedido de prorrogação do <i>stay period</i> pelas Recuperandas
461	11/04/2019	Comunicação de renúncia do antigo AJ
462	13/04/2019	Nomeação de Cleverson Marcel Colombo como AJ.
484	22/04/2019	Petição de aceite à nomeação, requerendo que esta seja realizada em nome de VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDS
523	03/07/2019	Termo de compromisso da AJ
533	30/07/2019	1º RMA
536	06/08/2019	Decisão deferindo a prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções por mais 60 dias (art. 6º, § 4º - <i>stay period</i> da LRE)
577	29/08/2019	2º RMA
578	16/09/2019	Apresentação da relação de credores atualizada (art. 7º, §2º, da LRE)
579	23/09/2019	Apresentação de minuta do edital de convocação da AGC
580	01/10/2019	3º RMA
-	07/10/2019	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - <i>stay period</i> da LRE).
584	28/10/2019	Petição das Recuperandas requerendo a designação da AGC para o ano de 2020, em razão da proximidade do recesso forense
608	10/11/2019	Impugnação à relação de credores apresentada pelo Banco Bradesco S.A.
618	19/11/2019	Objecção da União a concessão da Recuperação Judicial
619	20/11/2019	4º RMA
622	20/11/2019	Impugnação à relação de credores apresentada pelo Sicoob
626	26/11/2019	Manifestação sobre possíveis créditos trabalhistas a serem habilitados
628	04/12/2019	5º RMA
634	17/12/2019	6º RMA
635	06/01/2020	Petição da Copel Distribuição S.A. informando a débitos extraconcursais, decorrentes de faturas de energia inadimplidas
637	29/01/2020	7º RMA
638	06/02/2020	Petição da AJ sugerindo nova designação de datas para realização da AGC, quais sejam 03/04/2020 e 17/04/2020
641	16/03/2020	Petição da AJ indicando novas datas para realização da AGC, quais sejam os dias 26/05/2020 e 02/06/2020, em atenção ao prazo de 15 dias estabelecido pelo art. 36 de LRE, para veiculação de edital
642	24/03/2020	8º RMA
643	25/03/2020	Despacho determinando o intimação do Sicoob para que se manifeste acerca da petição de seq. 638; bem como intimação das Recuperandas

Maringá/PR(sede) – Av. Duque de Caxias, n. 882, cj. 210, CEP 87.020-025. +55 44 3041-4882

Curitiba/PR – Av. Cândido de Abreu, 470, 14º andar, Conjunto 1407, Edifício Neo Business, CEP: 80.530-000. +55 41 3122-2060

São Paulo/SP – Av. Paulista, n. 2300, Pilotis, CEP 1310-300. +55 11 2847-4958

[www.valorconsultores.com.br](http://www.valorconsultores.com.br)





		para que realizem o pagamento da AJ, e ainda se manifestem acerca das datas para realização da Assembleia Geral de Credores sugeridas pela AJ
648	17/04/2020	Manifestação do Sicoob Metropolitano concordando com o crédito relacionado em seu favor

#### Eventos futuros

1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores

## 5. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ

As principais atividades desenvolvidas pela AJ no período em questão foram:

- Contato telefônico com a gerente das Recuperandas, Sra. Amanda Maria Ribeiro de Almeida, para colheita das informações que subsidiam este relatório.

## 6. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

Em razão das medidas de restrição e ações de prevenção implementadas pelas autoridades devido à pandemia de COVID-19, no mês de abril/2020, a Administradora Judicial não realizou vistoria *in loco* nas unidades das Recuperandas, tendo solicitado informações atualizadas das empresas, através de contato telefônico, realizado com sua gerente Sra. Amanda Maria Ribeiro de Almeida, em 24/04/2020.

Segundo noticiado pela preposta, no início da pandemia e fechamento do comércio, as vendas reduziram abruptamente, mas que retornaram a subir assim que houve a autorização de reabertura do comércio.

No momento, o posto não está operando o serviço de troca de óleo e lava à jato, oferecendo apenas a revenda de combustíveis.

Quanto ao faturamento auferido pelas Recuperandas, informou que no mês de março/2020, atingiu o importe de R\$327.176,31 (trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e seis reais e trinta e um centavos), tendo sido comercializado 97 (noventa e sete) mil litros de combustíveis.

Para o mês de abril/2020, a expectativa é de que o faturamento da empresa seja menor, comparado ao mês de março/2020, devido às medidas de isolamento social e feriados.

Por fim, relatou que os fornecedores continuam sendo as empresas Alpes (etanol) e GP (gasolina e diesel), e o pagamento da compra é realizado à vista.





## 6.1. FUNCIONÁRIOS

A gerente das Recuperandas informou que atualmente contam com 05 (cinco) funcionários, dos quais apenas 03 (três) são registrados. Os salários estão em dia, e vem sendo realizados os recolhimentos previdenciários.

## 7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As Recuperandas não apresentaram suas informações contábeis e financeiras na data aprazada para análise da Administradora Judicial.

